



# *Formação para professores especialistas das Salas de Recursos / Itinerantes*

*Da identificação à intervenção do aluno com deficiência*

Iara Morales Lisboa  
Supervisora de ensino

Gediane Xavier Bueno Tenório  
PCNP de Educação Especial

# PARA REFLETIR



# Considerações para se trabalhar com alunos com DI

## **1- A identificação do aluno com deficiência intelectual:**

- Caso sinais sejam percebidos pelo professor sem que os pais tenham feito o relato de algum problema cognitivo, cabe então à escola conversar com os pais e orientá-los a respeito de buscar uma consulta com um profissional que possa identificar com precisão o que o aluno tem;

## **2- Avaliação inicial do aluno conforme anexo I (Res. SE 61/2014):**

- Validadas pelo Professor Especializado avaliador, Professor coordenador responsável, Diretor da Unidade Escolar, PCNP de educação Especial e Supervisor de Ensino responsável pela Educação Especial;

## **O professor da sala de recursos fará o Plano de Atendimento Individualizado(PAI), conforme anexo II (Res. SE 61/2014):**

- Representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimentos dos alunos, a partir do processo inicial de avaliação e deve nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de recursos apontando o trabalho a ser desenvolvido com o aluno no AEE;

## **Ficha de acompanhamento do aluno, conforme anexo III (Res. SE61/2014):**

- Realizado pelo professor da classe regular conforme anexo III;



# Avaliação Pedagógica

Acredita-se que a avaliação pedagógica é um dos pontos fundamentais na escolarização do estudante PAEE, pois há, se a ação pedagógica não for repensada, o risco de priorizar o diagnóstico em detrimento da pessoa que está na sala de aula. Desta forma, o educador pode ter “ideias distorcidas” sobre o assunto e assim não investir nas potencialidades do estudante PAEE.

# Instrumento de verificação inicial



- a- Entrevistas com a família e com o aluno;
- b- Observação do aluno (em sala de aula, no intervalo etc.);
- c- Análise da produção escolar do aluno (cadernos, folhas de exercícios, desenhos, figuras, relatos orais, fotos e outros trabalhos realizados em sala de aula);
- d- Relatórios de outros profissionais (quando houver).

# Adaptação curricular

- Conjunto de modificações possíveis para o atendimento ao aluno: não se trata de um novo currículo, e sim do estabelecimento de relação harmônica entre as atividades e o currículo.
- Exige reflexão sobre o que é o currículo: O que aprender? Quando e como aprender? Que formas de organização do ensino são mais eficientes para o processo de aprendizagem? Como e quando avaliar o aluno?
- Deve ser uma ação **PLANEJADA** e **SISTEMÁTICA**, não ocasional e esporádica;
- Deve ser coerente as reais necessidades do aluno: funcionalidade e potencialidades.

# Adaptação curricular

- Priorizar determinados objetivos;
- Ampliar ou elevar o nível de exigência do objetivo;
- Simplificar o nível de exigência do objetivo;
- Modificar a temporalização dos objetivos;
- Acrescentar objetivos ou conteúdos não previstos no currículo comum;
- Eliminar certos objetivos ou conteúdos.

# As avaliações

- ▶ Devem ser adaptadas, podendo ser orais, com materiais táteis, com figuras, etc. É fundamental que os alunos com DI participem de atividades que envolvam os demais alunos da classe, com trabalhos em duplas e grupos.

Fonte : Escola web.

## Para refletir...

- A decisão sobre as notas do aluno estará baseada em critérios específicos das propostas delineadas na Adaptação Curricular.



# Resolução SE 68, de 12-12-2017

- Artigo 3º - São considerados público-alvo da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente resolução, os alunos com:
  - I - Deficiência;
  - II - Transtornos do Espectro Autista - TEA; ou
  - III - Altas Habilidades ou Superdotação.
- § 2º - Todos os profissionais da escola estarão envolvidos no atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras, proporcionando o apoio necessário a todos eles.



**Artigo 4º** - O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade e de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a plena participação da pessoa com deficiência em sua inserção social, conforme descritas no artigo 2º da Lei federal 13.146/2015.

**Artigo 5º** - Os pedidos de autorização para oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, sob a forma de Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, deverão comprovar a existência de demanda, e ser instruídos com:

**I - avaliação pedagógica**, realizada por professor especializado.  
**- psicológica do aluno**, em caso de deficiência intelectual;

**II - laudo médico**, no caso de deficiências auditiva/surdez, física, visual, surdo cegueira, transtorno do espectro autista e deficiência múltipla e múltipla sensorial;

**III - avaliação pedagógica** realizada por professor especializado, complementada por avaliação psicológica, em casos de altas habilidades ou superdotação;

**IV - parecer da equipe de Educação Especial** da Diretoria de Ensino.



**Artigo 8º** - O registro do desempenho do aluno com deficiência intelectual ou Transtorno do Espectro Autista – TEA será realizado por Professor Especializado e deverá refletir o rendimento escolar em relação ao planejado nas adaptações curriculares constantes da Ficha de Acompanhamento do Aluno.

## Artigo 14

§ 1º - As ações de caráter pedagógico complementar, quando desenvolvidas em **Sala de Recursos**, destinam-se aos alunos com deficiência e/ou com transtornos do espectro autista – TEA e aquelas de caráter suplementar, como apoio aos alunos com altas habilidades ou superdotação, na seguinte conformidade:

1. com turmas formadas por **até 7 (sete) alunos** da própria unidade escolar ou de escolas diversas da rede estadual de ensino;
2. em atendimento individualizado ou em grupo de alunos com, **no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 3 (três) aulas diárias**, na conformidade das necessidades indicadas pela Avaliação Pedagógica, desde que ministradas no contraturno ao da frequência do aluno em classe/aulas do ensino regular, não podendo ultrapassar 8 (oito) aulas semanais.

§ 2º - Quando o atendimento ocorrer na **modalidade itinerante**, as ações de caráter pedagógico complementar ou suplementar ocorrerão na seguinte conformidade:

1. com turmas formadas por **até 3 (três) alunos** da própria unidade escolar;
2. em atendimento individualizado ou em grupo de alunos com, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 3 (três) aulas diárias, de acordo com as necessidades indicadas pela Avaliação Pedagógica, desde que **ministradas no contraturno ao da frequência do aluno em classe/aulas do ensino regular**, não podendo ultrapassar 6 (seis) aulas semanais.



**Artigo 15** - O Professor Especializado, no exercício das atividades a que se referem o parágrafo 1º do artigo 14 desta resolução, quanto ao **Atendimento Educacional Especializado -AEE**, atuará cumprindo a totalidade de **10 (dez) aulas**, para cada turma, sendo **8 (oito) aulas, para fins de acompanhamento dos alunos na Sala de Recursos, e 2 (duas) aulas para observação e/ou ao acompanhamento de alunos em suas aulas regulares.**

**Parágrafo único** - Quando na modalidade **itinerante**, de que trata o parágrafo 2º do artigo 14, o professor especializado cumprirá a totalidade **10 (dez) aulas**, para cada turma, **sendo 6 (seis) aulas, para fins do Atendimento Educacional Especializado – AEE e 4 (quatro) aulas para observação e/ou ao acompanhamento de alunos em suas aulas regulares.**

**Artigo 16** - A **observação e/ou o acompanhamento** dos alunos no horário regular de aula, conforme disposto no artigo 15, ocorrerá de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - Pelo próprio Professor Especializado que já atende o(s) aluno(s) na Sala de Recursos ou Itinerância;

II - Por outro Professor Especializado na área da área da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades ou superdotação que já atua na escola na qual o(s) aluno(s) está(ão) matriculado(s) sempre que comprovada a impossibilidade de atendimento ao disposto no inciso I deste artigo;

III - Por Professor Especializado que atua na modalidade itinerante em escola diversa da que o(s) aluno(s) está(ão) matriculado(s) sempre que comprovada a impossibilidade de atendimento ao disposto nos incisos I e II deste artigo.

**Artigo 19** - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado- AEE, sob a forma de Sala de Recursos, na seguinte conformidade:

I - licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II - licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;

III - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

V - qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Fonte:

[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68\\_17.HTM?Time=13/12/2017%2018:08:04](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68_17.HTM?Time=13/12/2017%2018:08:04)



*CAFFÉ*

*15 min*



ACESSAR OS DOCUMENTOS:

[http://cape.edunet.sp.gov.br/cape\\_arquivos/instrucoes\\_estadual.asp](http://cape.edunet.sp.gov.br/cape_arquivos/instrucoes_estadual.asp)



# TRABALHANDO EM GRUPOS



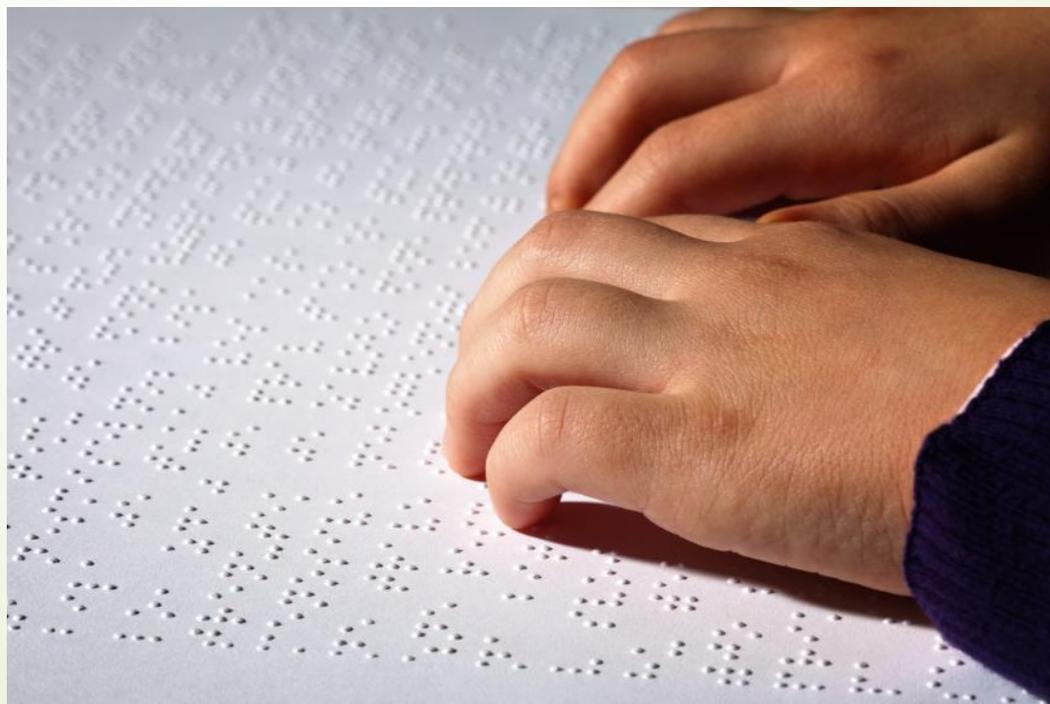
# ELABORANDO O P.A.I GRUPO DEFICIENCIA AUDITIVA

- O grupo irá receber o Anexo I e elaborar o Plano de Atendimento Individual do aluno



# ELABORANDO O P.A.I GRUPO DEFICIENCIA VISUAL

- O grupo irá receber o Anexo I e elaborar o Plano de Atendimento Individual do aluno.



# ELABORANDO O P.A.I

## GRUPO DEFICIENCIA INTELECTUAL

- O grupo irá receber o Anexo I e elaborar o Plano de Atendimento Individual do aluno



# ELABORANDO O P.A.I

## GRUPO DEFICIENCIA INTELLECTUAL E TEA

- ▶ O grupo irá receber o Anexo I e elaborar o Plano de Atendimento Individual do aluno



OBRIGADA!